TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de Espelho com Moldura, tendo em vista, que o item foi deserto no Edital de Registro de Preços nº 3932/2025, conforme documentação em anexo, bem como para atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 93/2024 – Vereadora Jussarete Vargas.

1.2 Justificativa

Em função de que no Edital nº 3932/2025, o item 19, foi considerado deserto, de acordo com a Ata em anexo, e a empresa fornecedora seguiu o valor no processo original. Ainda, é fundamental ofertar condições adequadas para atividades das crianças que frequentam o Projeto do Centro Municipal Multidisciplinar Interação na realização dos diferentes atendimentos ali ofertados para os alunos da rede municipal.

1.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

A aquisição de Espelhos constantes neste Termo de Referência será solicitado mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Espelho com moldura de 100 cm /120 cm.	Un.	03

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Para a formação dos valores de referência, foi utilizado o valor médio constante no processo licitatório de Edital nº 3932/2025, conforme relatórios em anexo.

Descrição	Qtde.	Média Unitária	Valor Total Estimado
Espelho	03	R$ 382,19	R$ 1.146,57
		Total	**R$ 1.146,57**

1.6.1 A escolha da contratação se deu baseado na manutenção do preço por parte da empresa fornecedora do item, sendo o valor de **R$ 1.146,57 (mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** pelo fornecedor **Santa Clara - Vidraçaria e Esquadrias de Alumínio (CNPJ: 94.658.606/0001-62).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento de Espelhos, para atividades das crianças que frequentam o Projeto do Centro Municipal Multidisciplinar Interação, tendo em vista, o item foi deserto no Edital de Registro de Preços nº 3932/2025, bem como para atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 93/2024 – Vereadora Jussarete Vargas.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea a, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

O serviço de fornecimento de Espelhos deverá atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alexandre Paz Zanetti e Janice Marques Alves.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações: Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a entrega dos Espelhos será no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da expedição da nota de empenho.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

7.2. Do local

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), em dias úteis e no horário de funcionamento das 9h às 15h.

7.3. Das condições do pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.1.2 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.1.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.5. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizadas a seguintes dotações:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	3.000
Natureza da despesa	4.4.90.52.42
Código Reduzido	8336
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até o local determinado para a sua entrega.

9.5.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da dispensa de licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega dos materiais no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento a entrega dos materiais será solicitado pela Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) através da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações.

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Edimar Fonseca da Fonseca
Diretor Geral Setorial de Orçamento, Finanças
e Projetos/Recursos Educacionais
Matrícula 4781643/1
Portaria nº 27.701/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879 e informe o código A32F-34E6-8BC6-1879

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A32F-34E6-8BC6-1879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDIMAR FONSECA DA FONSECA (CPF 021.XXX.XXX-00) em 13/11/2025 12:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIO TOLFO TONDO (CPF 390.XXX.XXX-91) em 13/11/2025 12:48:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 12:49:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A32F-34E6-8BC6-1879